

PORTARIA N.º 137/2015 – DG, 30 de março de 2015.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 13, inc. IX, da Lei nº7.811/83, bem como o julgamento constante do processo administrativo nº13.454.304-3,

RESOLVE:

I- Manter as retenções da multa de mora pelo atraso de 62 (sessenta e dois) dias na entrega da última medição, no valor de R\$5.923,35 (cinco mil, novecentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos), disposto no art. 87, II, da Lei nº8.666/1993 e 150, II, da Lei 15.608/2007, referente a Concorrência Pública nº04/2013, Contrato nº44/2014, a empresa **Moacyr Bruno Filho & Cia Ltda, CNPJ 03.898.188/0001-25.**

Esta aplicação deverá constar nos cadastros do CFPR/GMS e SICAF.

Marcos Elias Traad da Silva,
Diretor-Geral do DETRAN/PR